



## EDITAL FAPAC/FDCT

Nº 009/2014

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO ACRE – FAPAC com recursos do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FDCT, no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa na Pós-Graduação, torna público o presente edital e convida mestrandos e doutorandos residentes no Estado do Acre a apresentarem propostas para apoio financeiro de projetos de dissertação e tese, segundo as condições e linhas prioritárias definidas neste edital.

### 1. Objetivo

Conceder apoio financeiro para execução de projetos de pesquisa de pós-graduação a mestrandos e doutorandos matriculados regularmente em curso de pós-graduação em instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC.

### 2. Cronograma

A seleção será feita conforme cronograma a seguir:

Atividades	Datas
Lançamento	21/07/14
Data limite para as inscrições	03/09/14 às 23h59min
Divulgação preliminar dos resultados no site da FAPAC	19/09/14
Data limite para interposição de recursos	23/09/14
Divulgação final dos resultados	30/09/14
Data limite para entrega da documentação necessária	03/10/14 às 16h
Implementação do auxílio à pesquisa	07/10/14

*\*Datas sujeitas a alterações decorrente de fato relevante ou por necessidade da administração.*

### 3. Requisitos e Condições para Concessão do Auxílio Pesquisa

Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos e condições para concorrerem ao auxílio pesquisa:

- 3.1 Estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação *stricto sensu* em instituição de ensino superior;
- 3.2 Estar no período anterior a 6 meses para o final do curso de doutorado e a 3 meses para o final do curso de mestrado;
- 3.3 Ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes do CNPq;
- 3.4 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, ter visto permanente no país;
- 3.5 Manter cadastro atualizado no Sistema de Informação e Gestão da FAPAC, SIGFAPAC, disponível em [www.sig.fapac.ac.gov.br](http://www.sig.fapac.ac.gov.br).

### 4. Distribuição dos recursos



**4.1 Dos recursos disponibilizados através deste edital, 60% serão destinados ao financiamento de projetos nas seguintes áreas prioritárias:**

- 4.2 Produção Vegetal, animal e/ou sistema integrado de produção;
- 4.3 Ferramentas da biotecnologia aplicadas à geração de novos produtos, nas áreas de alimentos, fitocosméticos, óleos essenciais ou óleos vegetais;
- 4.4 Gestão, tecnologia e sustentabilidade na construção civil;
- 4.5 Engenharia e sistemas do conhecimento;
- 4.6 Gestão de recursos hídricos e áreas de conservação e proteção ambiental.

**4.7 Dos recursos disponibilizados através deste edital, 40% serão destinados ao financiamento de projetos não contemplados nas áreas descritas.**

## **5. Recursos Financeiros**

5.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos provenientes do Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FDCT/FAPAC, no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que correrão à conta das dotações orçamentárias: **Programa de Trabalho 7616180013, Auxílio Financeiro a Pesquisadores. Natureza de despesa 33 90 20 00 00- Fonte 100 RP.**

5.2 Deste montante, R\$100.000,00 (cem mil reais) serão destinados a custear projetos de mestrado/faixa 1 e R\$100.000,00 (cem mil reais) a projetos de doutorado/faixa 2, conforme o quadro a seguir:

### **FAIXA 1**

**Projetos de Mestrado:** até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada proposta aprovada.

### **FAIXA 2**

**Projetos de Doutorado:** até R\$ 8.000,00 (cinco mil reais) para cada proposta aprovada.

5.3. O repasse dos auxílios financeiros será realizado em parcela única, de acordo com a disponibilidade financeira do FDCT/FAPAC.

5.4 Havendo sobra de recurso em uma das faixas, a parcela residual poderá ser remanejada para a outra faixa se houver demanda.

## **6. Itens Financiáveis**

6.1 São financiáveis os itens destinados a:

- a) Material de consumo;
- b) Passagens e despesas com locomoção, quando destinadas à execução do projeto;
- c) Outros serviços de terceiros – pessoa física;
- d) Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
- e) Compra de equipamentos, materiais permanentes e bibliográficos necessários ao desenvolvimento da pesquisa;



f) Serviços de reprografia e correio. O total desse item não deve ultrapassar o limite de 10% do valor do projeto.

6.1.2 Todos os bens adquiridos e serviços contratados deverão ser devidamente justificados nos projetos.

6.2. Itens não financiáveis:

a) Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico administrativo e as de rotina como as contas de luz, água, telefone e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras;

b) Passagens e diárias destinadas à participação em eventos científicos;

c) Construção de imóveis;

d) A concessão de qualquer modalidade de bolsa.

e) demais despesas não enquadradas no item 6.1 deste edital.

## **7. FORMA DE ENCAMINHAMENTO**

**7.1** As submissões das propostas deverão ser, **exclusivamente, efetuadas pelo candidato** por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no SIGFAPAC (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FAPAC).

**7.2** As propostas devem ser transmitidas à FAPAC até 23 horas e 59 minutos, horário do Acre, da data limite de submissão das propostas (item 2). O candidato receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da proposta.

**7.3** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item **7.2**.

**7.4** A FAPAC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

**7.5** As informações prestadas no formulário de inscrição no SIGFAPAC são **de inteira responsabilidade do candidato**, dispondo à FAPAC o direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.

## **8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

**8.1.** O(a) candidato(a) deverá ter cadastro atualizado no Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FAPAC – SIGFAPAC.

**8.2.** O candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico do Projeto disponibilizado no SIGFAPAC, anexando os seguintes documentos digitalizados (campo do formulário "**Arquivos - Anexos**"):

a) **Cópia do CPF e RG** do candidato;

b) Comprovante de matrícula no Programa de Pós-Graduação;



- c) Declaração expedida pela coordenação do curso de pós-graduação indicando o prazo regular para a conclusão do curso e a data limite para a defesa da dissertação ou tese;(Anexo I)
- d) Declaração assinada pelo orientador do projeto atestando ciência da submissão da proposta e o compromisso com sua execução;(Anexo II)
- e) Comprovante de residência;
- f) Comprovante/número de protocolo junto aos órgãos competentes quando envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

**8.3.** Não serão avaliadas as propostas que forem entregues de forma incompleta, seja no preenchimento ou no envio insuficiente de documentos e/ou declarações.

**8.4.** Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPAC.

## **9 Das Autorizações**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTBio em relação a genoma ou da FUNAI em relação as áreas indígenas; entre outros.

## **10 Análise, Julgamento e Seleção das Propostas**

A seleção das propostas submetidas à FAPAC, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

### **10.1 Etapa I – Análise pela Equipe Técnica da FAPAC**

Esta etapa consiste na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada pela e equipe técnica da FAPAC. Compreende a avaliação documental e verificação do preenchimento dos formulários. As propostas que não atendam aos requisitos definidos nesta etapa serão desclassificadas.

### **10.2 Etapa II – Julgamento e classificação das propostas**

Caberá a um Comitê Especial multidisciplinar de Avaliação, nomeado pelo Diretor Geral da FAPAC especificamente para este Edital, a análise e recomendação ou não do projeto, com ou sem cortes orçamentários, observados os seguintes critérios:



Item	Critérios de classificação	Pontos
A	Se desenvolver ações de inovação em ciência e tecnologia e/ou mantenha relações com empresas.	10
B	Relevância do projeto para a consolidação da pós-graduação no Estado do Acre, bem como o seu desenvolvimento no cenário científico, tecnológico, econômico e social do Estado.	30
C	Apreciação geral da proposta, quanto à qualidade das informações fornecidas.	10
D	Conceito do PPG na avaliação da CAPES	10
E	PPG vinculado a Instituição de Ensino Superior sediada no Estado do Acre	10
Total		70

**10.2.1** Os candidatos que auferirem pontuação “0”(zero) no item “10.2.B” serão automaticamente desclassificados.

**10.2.2** A pontuação final de cada projeto será soma das notas atribuídas a cada item.

**10.2.3** Em caso de empate entre as propostas, prevalecerão os seguintes critérios:

**1º** - Projeto que tenha vínculo com empresas.

**2º**- PPG vinculado a Instituição de Ensino Superior sediada no Estado do Acre.

**3º**- Maior nota no conceito da CAPES.

**10.2.4**Se persistir o empate, o critério de desempate será a antiguidade do PPG.

## **11 Resultado do Julgamento**

11.1. A relação dos projetos aprovados será divulgada na página eletrônica da FAPAC, [www.fapac.ac.gov.br](http://www.fapac.ac.gov.br), e publicada no Diário Oficial do Estado.

11.2 O resultado divulgado poderá sofrer alterações em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos interpostos.

## **12 Recursos Administrativos**

12.1 Caso o proponente deseje contestar o resultado do julgamento da sua proposta, deverá interpor recurso junto ao Diretor Geral da FAPAC, via ofício, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado preliminar.

12.2 O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise pelo Comitê Especial Multidisciplinar.

## **13 Procedimento de Contratação**



Após a divulgação dos resultados, os selecionados deverão protocolar na sede da FAPAC toda a documentação necessária conforme prazos estipulados no CRONOGRAMA item 2 (dois), com identificação deste edital, conforme modelo a seguir:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC

Rua Cel. José Galdino, 328 – Piso Superior.

Bosque – Rio Branco-Ac.

CEP 69.900-640

EDITAL/FAPAC/FDCT Nº XX/2014 – Programa de Formação de Apoio à Pesquisa.

#### **14 Compromissos e Obrigações do Proponente**

14.1 Encaminhar à FAPAC relatório técnico-científico semestral assinado com o respectivo orientador;

14.2 Apresentar à FAPAC relatório final das atividades desenvolvidas, além da ata de defesa e duas cópias (uma impressa e outra digitalizada em CD-R) da versão final da dissertação/tese.

14.3 Encaminhar cópias de artigos publicados em revistas ou anais de congressos nacionais ou estrangeiros, artigos ainda no prelo, submetidos a revistas, e outras formas de comunicação científica resultantes do projeto financiado;

14.4 Participar de seminários promovidos ou apoiados pela FAPAC/FDCT na modalidade de palestrante, sempre que for convidado;

14.5 Ressarcir a FAPAC quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas ou contidas no termo de outorga e aceitação de auxílio, no prazo de até 30 dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito atualizado monetariamente será acrescido dos encargos legais nos termos da lei;

14.6 Prestar contas com apresentação de comprovantes de despesas de acordo com exigências da FAPAC e do estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio e demais normas do FDCT, especialmente as normas de prestação de contas;

14.7 Toda publicação e divulgação resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPAC e deverá ser informada para o e-mail [fomento.fapac@ac.gov.br](mailto:fomento.fapac@ac.gov.br);

#### **15 Liberação dos Recursos**

O recurso será liberado, em uma única parcela, ao proponente, através de depósito em conta corrente bancária específica titulada pelo proponente, após a assinatura do Termo de Outorga, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPAC.

#### **16 Prazo para a Aplicação dos Recursos**

Os recursos concedidos deverão ser utilizados em até 24 (vinte e quatro) meses para os projetos de mestrado e até 48 meses para os projetos de doutorado, ou até a defesa da dissertação/tese.



## **17 Termo de Concessão**

A concessão dos recursos será formalizada mediante a prévia celebração de um Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro. Nesse documento as partes assumirão, essencialmente, os seguintes compromissos:

- a) O pesquisador/proponente será responsável por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPAC, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas, ficando assim, obrigado a fornecer qualquer informação solicitada por esta instituição;
- b) A FAPAC assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos deste Edital;

## **18 Acompanhamento e Avaliação**

- 18.1 Durante a fase de execução do projeto toda e qualquer comunicação com a FAPAC deverá ser feita por escrito.
- 18.2 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada pelo coordenador, acompanhada da devida justificativa à FAPAC, a quem caberá aprovar as alterações.
- 18.3 Caberá à FAPAC fazer o acompanhamento de execução dos projetos.
- 18.4 A avaliação dos projetos contemplados e executados será feita através de relatórios técnico-científicos conforme item 14.

## **19 Disposições Gerais**

- 19.1 É vedado:
- 19.2 Efetivar qualquer benefício a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FAPAC, com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa.
- 19.3 Todas as situações não previstas neste edital serão decididas pela FAPAC.
- 19.4 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e normas do FDCT e da FAPAC.

## **20 Informações Adicionais**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à coordenação da assessoria técnica da FAPAC, pelo site [www.fapac.ac.gov.br](http://www.fapac.ac.gov.br), via e-mail através do endereço [fomento.fapac@ac.gov.br](mailto:fomento.fapac@ac.gov.br) ou na sede da FAPAC.

Rio Branco, 21 de julho de 2014.

**Pascoal Torres Muniz**

**Diretor Geral da FAPAC**